

ARQUIVO



LEI Nº 3.228, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Referenda o Convênio nº 30.126, de 28 de julho de 2011, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e os Municípios de Santa Luzia e de Taquaraçu de Minas, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 30.126, de 28 de julho de 2011, assinado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e os Municípios de Santa Luzia e Taquaraçu de Minas, com a interveniência da Secretaria de Estado de transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 30 de Dezembro de 2011.

GILBERTO DA SILVA DORNELES
PREFEITO MUNICIPAL





3220

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 70 / 2011

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Referenda o Convênio nº 30.126, de 28 de julho de 2011, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e os Municípios de Santa Luzia e de Taquaraçu de Minas, com a interveniência da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas.

Art. 1º Fica referendado o Convênio nº 30.126, de 28 de julho de 2011, assinado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais e os Municípios de Santa Luzia e Taquaraçu de Minas, com a interveniência da Secretaria de Estado de transportes e Obras Públicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de Dezembro 2011

Paulo Sérgio de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Santa Luzia
Vereador Paulinho de Sião
“Deus na direção”

Alípio Rocha
1º Secretário